



LEI Nº 211/93

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito suplementares até o limite de 100% (cem por cento) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO ' Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

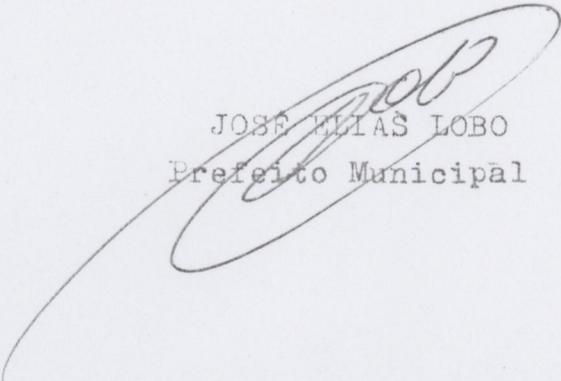
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 100% (cem por cento)'' que exceder da arrecadação prevista na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir '' crédito suplementares até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 176/92 de 11 de Dezembro de 1.992.

Art. 3º - Fica alterado a art. 4º da Lei Orçamentária vigente, e que terá redação conforme Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Julho de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Santo Antonio do Descoberto, aos dias 03 de Setembro de 1.993.

  
JOSE ELIAS LOBO  
Prefeito Municipal